Sprovado, 13/3/2018 18

REQUERIMENTO N° →, DE 2018

Com base nos arts. 90, IX, 96-B e 104-B, XVIII, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requeiro que sejam analisados por esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal, neste ano de 2018, o Programa Garantia Safra e o Programa de Aquisições de Alimentos (PAA).

JUSTIFICAÇÃO

Para o desempenho da competência prevista no inciso IX do art. 90 RISF, de acompanhar, fiscalizar e controlar as políticas governamentais, a Resolução nº 44, de 2013, do Senado Federal incluiu o art. 96-B no Regimento Interno da Casa, segundo a qual as comissões permanentes devem selecionar, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo para serem avaliadas.

A avaliação em questão deve se estender aos impactos das políticas públicas e às atividades meio de suporte para sua execução. Nesse contexto, a Comissão deverá apresentar, ao final de cada sessão legislativa, relatório com as conclusões da avaliação realizada.

Ainda conforme o art. 96-B, a Consultoria Legislativa e a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal elaborarão estudos e relatórios técnicos que subsidiarão os trabalhos da avaliação, e o Instituto de Pesquisa DataSenado produzirá análises e relatórios estatísticos para subsidiar tais trabalhos.

A CRA deve concentrar a referida avaliação preferencialmente em políticas públicas que tenham largo alcance e impacto no desenvolvimento rural e do setor agropecuário. Entendemos que o Programa de Aquisições de Alimentos (PAA) e o Programa Garantia safra atendem a esses critérios, razão pela qual sugerimos que sejam avaliados por esta Comissão no corrente ano.

Diante do exposto, conclamo os nobres senadores a aprovarem este Requerimento.

Sala da Comissão, 13 de MARCO de 2018. Senador IVO CASSOL